



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNER, NOTEBOOK, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SERVIDOR) E PAD Mouses PARA AS ÁREAS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, situado na rua Pinheiro Machado, nº 2269, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul, RS, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei nº 5.285, de 29 de novembro de 1999, Decreto Municipal nº 11.132, de 21 fevereiro de 2003, e pelo que dispõe o presente e seus anexos, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que no dia **13 DE JULHO DE 2016**, às **14 HORAS E 30 MINUTOS**, na **SALA DE REUNIÕES DO IPAM, 6º ANDAR**, no endereço supracitado, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, para fornecimento, garantia e assistência técnica de equipamentos de informática e aquisição de *pad mouses*, de acordo com o processo licitatório protocolado sob nº 037/2016, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 3.751/2016.

### 1 DO OBJETO

O objeto licitatório consiste no fornecimento, garantia e assistência técnica de equipamentos de informática (microcomputadores, *scanner*, *notebook*, impressora multifuncional e servidor) e *pad mouses*, novos, sem uso e em fase normal de fabricação, tudo de acordo com este edital e seus anexos, incluindo a Descrição do Objeto, constante do Anexo I, Formulário para Preenchimento da Proposta, Anexo II, e minuta de contrato Anexo VII, que são parte integrante desta licitação.

### 2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues à(ao) pregoeira(o), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes lacrados, com as seguintes indicações externas:

#### 2.1 – No primeiro envelope:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO  
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ

#### 2.2 – No segundo envelope:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO  
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ



### 3 DO CREDENCIAMENTO

Cada licitante deverá fazer-se presente junto à(ao) pregoeira(o), por meio de um representante legal, conforme instruções abaixo:

**3.1** – O credenciamento do representante legal da licitante será da seguinte forma:

**3.1.1** – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo, deverá apresentar o ato constitutivo ou o estatuto ou o contrato social ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Central de Licitações - CENLIC, do Município de Caxias do Sul.

**3.1.2** – Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**3.1.2.1** – Formulário de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do ato constitutivo ou do estatuto ou do contrato social ou do CRC, antes da abertura dos envelopes, ou

**3.1.2.2** – Instrumento público de procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

**3.1.2.3** – Instrumento particular de procuração, com assinatura reconhecida em cartório, por autenticidade, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

**3.1.2.3.1** – Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.

**3.1.2.3.2** – Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**3.1.3** – A(O) pregoeira(o) poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, junto à CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

**3.2** – Para exercer o direito de participar do certame, é obrigatória a presença de responsável legal ou credenciado da licitante na sessão pública, sob pena de não recebimento dos envelopes.

**3.3** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**3.3.1** – O representante, munido de Cédula de Identidade Civil ou quaisquer outras identidades profissionais de reconhecimento nacional por legislações específicas (profissões liberais reconhecidas), em vigor, deverá apresentar o credenciamento para uma única empresa.

**3.3.2** – Tanto na credencial como no instrumento de procuração público ou particular, deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**3.4** – Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a referida Lei, deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de credenciamento os seguintes documentos:



**3.4.1** – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses; ou

**3.4.2** – Declaração de Enquadramento, conforme modelo do Anexo IV, assinada por responsável legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo reconhecida em cartório, por autenticidade.

**3.4.3** – A licitante que optar pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme mencionado no subitem 3.1.1, ficará dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido e em vigor.

**3.5** – Juntamente com a documentação de credenciamento, deverá ser apresentada a Declaração da licitante, de acordo com o modelo do Anexo V, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme prevê o artigo 4, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

**Observação:** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados em cartório, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes de preços e de documentação.

**4**

**DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01**

A empresa licitante deverá apresentar a proposta de preço em via original ou cópia autenticada em cartório, em envelope lacrado.

**4.1 – CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.1** – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Formulário para Preenchimento da Proposta, constante no Anexo II, devendo ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico; em caso de preenchimento manual, deverá ter a escrita legível, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.1.2** – Para identificação da licitante, a proposta deverá apresentar a razão social da empresa, o número do CNPJ, o nome completo do representante credenciado, telefone e e-mail para contato e deverá ser datada e assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa.

**4.1.3** – A proposta deverá conter o preço unitário do item e o preço global do lote, conforme a unidade mencionada no Anexo II, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes de proposta, até o efetivo pagamento; deverá, também, quando aplicável, conter a marca, o modelo, o fabricante e o período de garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, sendo que o período mínimo de garantia deverá obedecer ao solicitado em cada lote do Anexo II.

**4.1.4** – As licitantes, em suas propostas de preço, deverão cotar até, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.

**4.1.5** – No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo dos lotes, sem qualquer alteração quanto à ordem e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.2 – CRITÉRIOS DE VALOR DA PROPOSTA:**

**4.2.1** – No preço proposto já deverão estar inclusas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, objeto desta licitação: os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais,



bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, assessorios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária ao fornecimento do objeto desta licitação.

**4.2.2** – Se houver divergência entre o preço unitário do item e o valor global apurado do lote, valerá o preço unitário do item.

**4.2.3** – Os lotes poderão ser adquiridos independentes, sendo que as proponentes poderão apresentar proposta para apenas um ou mais lotes.

**4.2.4** – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.2.5** – Será desclassificada a proposta cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste edital; e que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo II, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **4.3 – CRITÉRIOS GERAIS A SEREM CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:**

**4.3.1** – A empresa licitante deverá entregar, juntamente com a proposta:

**4.3.1.1** – Catálogo do fabricante contendo as especificações do(s) equipamentos(s) ofertado(s).

**4.3.1.2** – Para os lotes 2 e 3, deverá apresentar, também:

**4.3.1.2.1** – Comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10 (selo *design for Windows Compatibility*);

**4.3.1.2.2** – Comprovante de que o modelo de equipamento ofertado encontra-se registrado no EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria *Silver* ou *Gold*; e

**4.3.1.2.3** – Comprovante que o equipamento está em linha de fabricação.

**4.3.2** – A Descrição do Objeto, contendo as especificações dos equipamentos e serviços a serem prestados encontra-se no Anexo I deste edital.

**4.3.3** – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**4.3.4** – Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do artigo 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando a licitante sujeita às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma legal.

**4.3.5** – Não serão aceitos, no momento da entrega, *pad mouses* e/ou equipamentos de marca e/ou de modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o IPAM reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.



**4.3.6** – Se não existir mais o modelo do(s) equipamento(s) indicado(s) na proposta, quando ocorrer a entrega do(s) mesmo(s), a licitante vencedora deverá entregá-lo(s) com a mesma marca, entretanto com modelo de igual ou superior configuração, e prévia autorização do Setor de Informática do IPAM.

**4.3.7** – O prazo de entrega dos produtos de informática ofertados não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do contrato na imprensa.

**4.3.7.1** – A entrega dos produtos de informática deverá ser agendada pelo telefone (54) 3289 5411 ou 3289 5407, no horário das 9h (nove horas) às 11h (onze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezesete horas), quando dias úteis.

**4.3.7.2** – Local de entrega: Setor de Informática do IPAM, situado na rua Pinheiro Machado, nº 2269, 5º andar, Centro, nesta cidade.

**4.3.7.3** – Além da entrega no local designado pelo Instituto, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), também, descarregar e armazenar os equipamentos no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

**4.3.8** – O período de garantia e de assistência técnica será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.3.9** – A(s) licitante(s) vencedora(s), durante o período de garantia e de assistência técnica, disporá(ão) de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) para atender a cada chamado do IPAM, sendo que este prazo será contado a partir do registro do chamado. A assistência técnica será prestada no local onde o(s) equipamento(s) de informática estiver(em) instalado(s). Para a resolução de problemas originados no(s) equipamento(s) de informática, durante o período de garantia e de assistência técnica, após o atendimento do chamado, a licitante vencedora disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para realizar o conserto, deixando-o(s) em plenas condições de funcionamento e, não sendo possível o conserto, deverá substituir o(s) equipamento(s) por outro(s) com idênticas características ou de configuração superior e em pleno funcionamento, no prazo máximo de 10 dias consecutivos contados após o prazo de conserto.

**4.3.10** – Durante o período de garantia e de assistência técnica, o IPAM não efetuará nenhum tipo de pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças, mão de obra e outros.

## **5 DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, em cartório, por processo eletrônico, por servidor do Setor de Licitações do IPAM, nesse caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

### **5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1.1** – Certificado de Registro Cadastral - CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



**5.1.1.1** – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**5.1.1.2** – Em se tratando de contrato, a licitante poderá apresentar a versão consolidada, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso houver.

**5.1.1.3** – Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 5.1.1 para comprovar o credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de documentação.

## **5.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.2.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou seja, da matriz do estabelecimento, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

## **5.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.3.1** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições previdenciárias, em vigor na data da abertura da licitação.

**5.3.2** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Situação Fiscal do domicílio ou sede da empresa, em vigor na data da abertura da licitação.

**5.3.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor na data de abertura da licitação.

**5.3.3.1** – A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos Mobiliários e Imobiliários a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

**5.3.4** – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.3.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em vigor.

**5.3.6** – A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 5.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**5.3.6.1** – O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.3.6.2** – O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.



**5.3.6.3** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**Observação:** Os documentos exigidos nos subitens 5.3.1 a 5.3.3, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

**5.4** – Conforme o modelo do ANEXO VI, a licitante deverá apresentar:

**5.4.1** – Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**5.4.2** – Declaração, sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

**5.4.3** – Declaração de que servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não participarão deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

**5.5** – As empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC do Município de Caxias do Sul, com todos os documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4.1 e 5.4.2.

**5.5.1** – O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Nesse caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC, no envelope Documentação, os documentos atualizados.

**5.6** – Todas as declarações solicitadas neste edital, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, deverão ser acompanhadas de Procuração ou Credenciamento, que conceda poderes ao signatário das declarações.

**5.7** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante conforme abaixo:

**5.7.1** – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**5.7.2** – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.8** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no edital e seus anexos.

**5.9** – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, os mesmos estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela(o) pregoeira(o).

**5.10** – A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, será consultada *on-line*, pelo(a) pregoeiro(a).



**Nota importante:**

**1** – Em caso de paralisação/greve dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário, que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**1.1** – No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.2** – Caso já esteja estabelecida a relação contratual, ou seja, nota de empenho e/ou contrato, vindo o contratado apresentar certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6 DO PROCEDIMENTO**

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**6.1** – No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

**6.2** – Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à sessão pública do pregão, a(o) pregoeira(o) receberá os envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação. Após, procederá a abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

**6.3** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a(o) pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.4** – Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.5** – A(O) pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**6.5.1** – Os lances serão pelo menor preço global do lote.

**6.6** – Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/03, e às sanções previstas neste edital.

**6.7** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



**6.8** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado pela Administração.

**6.8.1** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a(o) pregoeira(o) negociar para que seja obtido o preço melhor.

**6.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10** – Participando do certame licitantes Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerar-se-á empate ficto as propostas apresentadas pelas mesmas quando forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor.

**6.10.1** – Na situação prevista acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.10.2** – O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.10.3** – Caso não ocorra a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte na condição do subitem 6.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.11** – Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**6.12** – Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto não serão inabilitadas se houver defeitos em face da documentação de regularidade fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo ser comprovada como condição para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

**6.12.1** – A não regularização da documentação no prazo citado no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, em conformidade com o artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPAM convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**6.13** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**6.14** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**6.15** – Nas situações previstas nos subitens 6.11 e 6.14, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.15.1** – No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no artigo 44, § 2º da Lei mencionada.



**6.16** – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**6.17** – Em atendimento ao artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.18** – O recurso contra a decisão da(o) pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

**6.19** – Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

**6.20** – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.

## 7

### DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

**7.1** – A(O) pregoeira(o) considerará vencedora a(s) proposta(s) de menor valor global do(s) lote(s).

**7.2** – No caso de empate previsto pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, a forma de desempate será feita conforme determinam os seus artigos 44 e 45.

**7.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, da lei de licitações e da legislação pertinente ao Pregão.

**7.4** – Cada licitante detentora de melhor oferta ficará obrigada a apresentar à(ao) pregoeira(o), no prazo de até 3 (três) dias úteis da data da abertura do certame, proposta atualizada, conforme último lance.

## 8

### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação do certame dar-se-ão conforme critérios a seguir, de acordo com a legislação vigente:

**8.1** – Caso não haja recurso, a(o) pregoeira(o), adjudicará o(s) lote(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação.

**8.2** – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.1** – Os recursos interpostos deverão ser protocolados no Setor de Licitações do IPAM.

**8.2.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) pregoeiro(a), à vencedora.



**8.2.3** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.3** – Ao Instituto fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Instituto poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 11.132/03.

**8.4** – A homologação do certame é de competência da Presidente do IPAM.

## 9 DA ASSINATURA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, o IPAM convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura de contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 10.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.1** – A(s) licitante(s) vencedora(s) terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da homologação, para assinatura do contrato.

**9.2** – Conforme o disposto no artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando o convocado não firmar contrato, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**9.3** – O contrato entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa, e vigorará até o término do período de garantia ofertado na proposta da licitante vencedora contado, a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos de informática.

**9.4** – O contrato a ser assinado com a empresa vencedora terá como base a minuta integrante deste edital, conforme o ANEXO VII.

## 10 DO RECEBIMENTO

O IPAM designará os servidores constantes do ANEXO I da minuta de contrato, para fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste edital, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos de informática, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado no edital;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos de informática e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

**Observação:** Quando da verificação, se os produtos de informática não atenderem às configurações mínimas constantes na descrição do(s) mesmo(s), serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

## 11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos lotes, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 10º (décimo) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelos servidores designados pelo IPAM.



11.1 – Os valores das propostas não sofrerão reajuste.

## 12 DAS PENALIDADES E MULTAS

À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1 – Advertência escrita, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trouxer prejuízo à Administração.

12.2 – Multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total da proposta, por dia de infração injustificada, até o limite de 10 (dez) dias consecutivos, em caso de:

12.2.1 – Recusa ou atraso na entrega dos produtos de informática, sendo que passados dez dias consecutivos será acrescida multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2.2 – Recusa ou atraso no atendimento aos chamados do IPAM, ou na resolução de problemas originados nos equipamentos, durante o período de garantia e assistência técnica, sendo que encerrando o limite acima será acrescida multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

12.3 – Multa compensatória na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por infração injustificada, em caso de:

12.3.1 – Não cumprimento ao disposto na Declaração de Habilitação deste edital.

12.3.2 – Não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 5.3.6 deste edital.

12.3.3 – Não entrega da proposta atualizada, no prazo previsto no subitem 7.4 deste edital.

12.3.4 – Recusa ou atraso para assinatura do contrato.

12.3.5 – Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

12.3.6 – Entrega de produtos em desacordo com o solicitado, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação.

12.3.7 – Reincidência em imperfeição já notificada pelo IPAM, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação.

12.4 – Quando não for possível o conserto do(s) equipamento(s), objeto deste certame, a empresa licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo(s) por outro(s), novo(s), de igual ou superior configuração. Não sendo realizada a substituição, o IPAM fará uma avaliação de mercado, mediante 03 (três) orçamentos, e cobrará da empresa o de menor valor, caso não seja inferior ao preço pago por ocasião da entrega do mesmo.

12.4.1 – Além do pagamento mencionado no item acima, aplicar-se-á multa à licitante vencedora na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do menor orçamento apresentado.

12.5 – Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº



11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

**12.6** – A licitante, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá(ão) ficar impedida(s) de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

**12.6.1** – Apresentação de documentação falsa.

**12.6.2** – Retardamento na execução do objeto.

**12.6.3** – Não manutenção da proposta ou lance, após a adjudicação.

**12.6.4** – Comportamento inidôneo.

**12.6.5** – Fraude ou falha na execução do contrato.

**12.7** – Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

## 13

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

À presente licitação, também serão aplicadas as seguintes disposições:

**13.1** – As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta das dotações orçamentárias:

**13.1.1** – Na Saúde:

**13.1.1.1** – Aquisição, Ampliação e Reforma de Bens Móveis e Imóveis da Assistência à Saúde:

04.01.10.122.015.1.077/4.4.90.52.00.00.00.00.0400 – Equipamentos e Materiais Permanente.

04.01.10.122.015.1.077/4.4.90.52.00.00.00.00.6000 – Equipamentos e Materiais Permanente.

**13.1.2** – Na Previdência:

**13.1.2.1** – Aquisição, Ampliação e Reforma de Bens Móveis e Imóveis da Assistência à Saúde:

06.01.09.122.015.1076 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0400 – Equipamentos e Materiais Permanente.

**13.2** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.3** – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**13.4** – Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**13.5** – Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela(o) pregoeira(o), pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

**13.6** – Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a(o) pregoeira(o) e a equipe de apoio.



**13.7** – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**13.8** – Não serão aceitas documentação, propostas e recursos enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**13.9** – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto aqueles expedidos pela Internet. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações, no Setor de Licitações, deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação. Não será feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto ao IPAM até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

**13.10** – Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da(o) pregoeira(o) durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**13.11** – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**13.12** – Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**13.13** – Em caso de dúvida quanto ao formulário da proposta, Anexo II, apresentado pela empresa licitante e o modelo fornecido pelo IPAM, prevalecerá o último.

**13.14** – Será permitido à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão.

**13.15** – Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**13.16** – O IPAM poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, em conformidade com as normas vigentes, sem que assista às empresas licitantes direito de indenização a qualquer título.

**13.17** – Conforme a Lei 8.666/93, artigo 65, § 1º, a licitante vencedora desse certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.18** – O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do IPAM, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 8h às 17h, quando dias úteis, ou pela Internet, através do *site* [www.ipamcaxias.com.br](http://www.ipamcaxias.com.br), no *link* Licitações.

**13.19** – Fazem parte deste edital:

ANEXO	MODELO
I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
II	FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
III	CREDENCIAMENTO
IV	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
V	DECLARAÇÃO CONFORME PREVÊ O ARTIGO 4, INCISO VII, DA LEI Nº



	10.520/02
VI	DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93
VII	MINUTA DE CONTRATO

**13.20** – Informações poderão ser obtidas através do e-mail [compras@ipamcaxias.com.br](mailto:compras@ipamcaxias.com.br), ou pelos telefones:

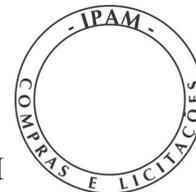
**13.20.1** – Comissão de Licitações: (54) 3289 5480 ou 3289 5415

**13.20.2** – Informática do IPAM: (54) 3289 5407

**13.21** – A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.285/99, e Decreto Municipal nº 11.132/03 as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Caxias do Sul, 29 de junho de 2016.

Cezira Höckeke,  
Presidente do IPAM.



## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**OBJETO:** FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, *SCANNER*, *NOTEBOOK*, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SERVIDOR) E *PAD Mouses*.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste no fornecimento, garantia e assistência técnica de equipamentos de informática (microcomputadores, *scanner*, *notebook*, impressora multifuncional e servidor) e *pad mouses*, novos, sem uso e em fase normal de fabricação, de acordo com os requisitos mínimos a seguir:

### CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

#### 1 Pad Mouse

- Fornecer 50 (cinquenta) *pad mouses* ergonômico, com base antiderrapante em qualquer superfície, com apoio para o punho em material macio de gel.

#### 2 Computadores

- Fornecer 25 (vinte e cinco) computadores novos com as seguintes características:

##### 2.1 Gabinete:

- 2.1.1 Cor padrão preta;
- 2.1.2 Padrão microtorre ou desktop;
- 2.1.3 Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- 2.1.4 O gabinete deve ter características "*tool less*", isto é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, remoção de disco rígido e unidade óptica;
- 2.1.5 Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em *slot* ou trava externa específica. Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;
- 2.1.6 Gabinete tipo *desktop*, podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos;
- 2.1.7 O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar como, por exemplo, um ventilador/exaustor adicional.

##### 2.2 Placa mãe:

- 2.2.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- 2.2.2 Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) "*slots*" PCI Express x16;
- 2.2.3 No mínimo 8 (oito) interfaces USB nativas sendo: Frontais 2 (duas) 3.0 e 2 (duas) 2.0; o restante na parte traseira. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;
- 2.2.4 Deve possuir uma porta serial;
- 2.2.5 Deve possuir uma porta VGA;
- 2.2.6 Deve possuir uma porta DVI ou uma DisplayPort;
- 2.2.7 LAN integrada 10/100/1000 Mbits/s conector RJ45;
- 2.2.8 *Chip* de segurança TPM 1.2 nativo;
- 2.2.9 Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.



**2.3 Processador:**

2.3.1 Processador com quatro núcleos, com frequência mínima de processamento de 3.2 GHz e com cache de, no mínimo, 4MB;

2.3.2 Com vídeo integrado;

**2.4 Memória:**

2.4.1 No mínimo 4 (quatro) “slots” de memória permitindo expansão para 16GB ao menos;

2.4.2 Deve implementar tecnologia dual-channel;

2.4.3 Com 8GB, no mínimo, de memória RAM DDR3 1600Mhz instalada.

**2.5 Armazenamento:**

2.5.1 Interno ao gabinete contendo 1 (uma) unidade de disco rígido padrão S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), com capacidade mínima de 500GB, 16MB de cache, conexão de 6 Gb/s e velocidade de rotação de 7.200 rpm;

2.5.2 Uma unidade gravadora de no mínimo 8x DVD+/-RW SATA integrada ao equipamento.

**2.6 Interface de Rede:** Controladora de rede Gigabit Ethernet operando automaticamente nas velocidades de comunicação 10/100/1000Mbps;

**2.7 Áudio:**

2.7.1 Controladora de áudio de alta definição integrada;

2.7.2 Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete ou acompanhado de caixas de som externas.

**2.8 Vídeo:**

2.8.1 Interface de vídeo integrada com capacidade para compartilhamento da memória RAM de no mínimo 1 (um) GB.

**2.9 Fonte de alimentação:**

2.9.1 Fonte de alimentação com chaveamento 110/220V e capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;

2.9.2 A fonte deve possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo) para evitar a perda de energia, com no mínimo 90% de eficiência;

2.9.3 Potência de no máximo 290 watts.

**2.10 Mouse**

2.10.1 Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;

2.10.2 Mouse do tipo óptico;

2.10.3 Mouse deve ser do mesmo fabricante do equipamento e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.

**2.11 Teclado:**

2.11.1 Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;

2.11.2 Teclado padrão ABNT2;

2.11.3 Ser do mesmo fabricante do equipamento e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

**2.12 Monitor:**

2.12.1 Deverá ser fornecido 1 (um) monitor por equipamento;

2.12.2 LED widescreen de 19.45 polegadas no mínimo;

2.12.3 Resolução: 1440 x 900 @ 60Hz no mínimo;

2.12.4 Taxa de contraste: típica de 1000:1;

2.12.5 Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>;

2.12.6 Tempo de resposta (típico) máximo de: 8ms

2.12.7 Alimentação: entrada 100 – 240 VAC, 50/60Hz automático;

2.12.8 Conectividade mínima: 1 VGA e 1 DVI ou 1 DP;

2.12.9 Ajuste de altura do monitor;

2.12.10 Com cabos, manual;

2.12.11 Slot para trava de segurança do tipo Kensington;

2.12.12 O monitor deve ser do mesmo fabricante do equipamento e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

**2.13 Sistema Operacional:**

2.13.1 O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional Windows 7 Profissional 64 bits instalado, em português do Brasil;

2.13.2 O sistema operacional deverá vir acompanhado de licença de uso;



#### 2.14 Certificações:

**2.14.1** Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 7 e 8 (selo design for Windows Compatibility), constando no website <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>;

**2.14.2** O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net>. Anexar comprovante na proposta;

**2.14.3** Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux homologada;

#### 2.15 Acessórios:

**2.15.1** Com cabos, mídias de configuração da placa-mãe e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;

**2.15.2** Manuais na língua portuguesa deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não são necessários manuais impressos;

#### 2.16 Garantia:

**2.16.1** Garantia mínima (“On Site”) do equipamento (CPU completa, monitor, mouse e teclado), oferecida pelo fabricante: 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local a partir da data de execução;

**2.16.2** A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro;

**2.16.3** Comprovar que o equipamento está em linha de fabricação;

**2.16.4** A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número de telefone gratuito 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

**2.16.5** Todos os “drivers” para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para “download” no “web-site” do fabricante;

**2.16.5.1.1** Garantia “on site” 5 (cinco) dias por semana, em horário comercial, para atendimento em até 24 horas durante o período de garantia;

### 3 Notebook

- Fornecer 1 (um) notebook com as seguintes características:

#### 3.1 Placa mãe:

**3.1.1** Deve possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB sendo 1 (uma) porta USB 3.0;

**3.1.2** Deve possuir uma porta VGA;

**3.1.3** Deve possuir uma porta DVI, ou uma (HDMI ou mini HDMI);

**3.1.4** LAN integrada 10/100/1000Mbps, conector RJ45;

**3.1.5** Placa Wi-Fi, interna ao equipamento. Suporte a 802.11 a/b/g/n, dual band;

**3.1.6** Bluetooth 4.0 interno;

**3.1.7** Conector de fone de ouvido estéreo e de microfone.

#### 3.2 Processador:

**3.2.1** Processador com dois núcleos, com frequência mínima de processamento de 1.7GHz e com cache de, no mínimo, 3MB;

**3.2.2** Velocidade de barramento de memória de 1600Mhz no mínimo;

#### 3.3 Memória:

**3.3.1** Com 8GB, no mínimo, de memória RAM DDR3 1600Mhz instalado;

#### 3.4 Vídeo:

**3.4.1** Vídeo integrado com capacidade para compartilhamento da memória RAM de no mínimo 2GB de sua capacidade;

#### 3.5 Armazenamento:

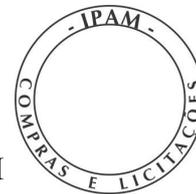
**3.5.1** Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB e velocidade de rotação mínima de 5.400RPM;

**3.5.2** Uma unidade gravadora de DVD+/-RW integrada ao equipamento.

#### 3.6 Áudio:

**3.6.1** Áudio de alta qualidade com microfone integrado;

#### 3.7 Fonte de alimentação e bateria:



- 3.7.1 Adaptador A/C bivolt automático, atendendo ao padrão brasileiro NBR 14136;
- 3.7.2 Bateria de no mínimo 4 (quatro) células.
- 3.8 **Mouse:**
  - 3.8.1 Deverá ser fornecido 1(um) mouse do mesmo fabricante do equipamento;
  - 3.8.2 Mouse *touchpad* integrado;
- 3.9 **Teclado:**
  - 3.9.1 Teclado padrão ABNT2 (integrado). Não são aceitas soluções externas;
- 3.10 **Monitor**
  - 3.10.1 No mínimo 14";
- 3.11 **Conectividade**
  - 3.11.1 Permitir conexão Wireless e Bluetooth;
- 3.12 **Sistema Operacional:**
  - 3.12.1 O equipamento deverá ser entregue com sistema operacional Windows 7 Pro 64 bits, instalado, em português do Brasil;
  - 3.12.2 O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;
- 3.13 **Acessórios:**
  - 3.13.1 Com cabos, mídias de configuração da placa mãe e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
  - 3.13.2 Webcam integrada ao equipamento;
  - 3.13.3 Leitor de cartão de memória integrado ao equipamento;
  - 3.13.4 Deve acompanhar 1 (uma) maleta executiva para o notebook;
  - 3.13.5 Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não são necessários manuais impressos.
- 3.14 **Certificações:**
  - 3.14.1 Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 7 e 8 (selo design for Windows Compatibility), constando no website <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL;>
  - 3.14.2 O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net>. Anexar comprovante na proposta.
- 3.15 **Garantia:**
  - 3.15.1 Garantia mínima do equipamento oferecida pelo fabricante do equipamento: 12 (doze) meses no local para reposição de peças e mão de obra a partir da data de execução;
  - 3.15.2 Comprovar que o equipamento se encontra em linha de fabricação;
  - 3.15.3 A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo o território brasileiro;
  - 3.15.4 A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número de telefone gratuito 0800 para suporte técnico;
  - 3.15.5 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta que visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;
  - 3.15.6 Todos os “drivers” para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para “download” no “web-site” do fabricante. Não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.

#### 4 Scanner

- 4.1 **MODELO 1** - Disponibilizar 1 (um) *scanner* portátil com no mínimo as seguintes características:
  - 4.1.1 Tipo de utilização: móvel;
  - 4.1.2 Possuir conectividade com interface USB 2.0 de alta velocidade;
  - 4.1.3 Fornecer uma bolsa para transporte;
  - 4.1.4 Fornecer guia de instalação e manual do usuário;
  - 4.1.5 Velocidade de digitalização a cores no formato A4 de no mínimo 7.5ppm;
  - 4.1.6 Profundidade de cores de no mínimo 24 bits;
  - 4.1.7 Resolução de digitalização interpolada de no mínimo 1200 X 1200 ppp;
  - 4.1.8 Possuir sensor de papel;



- 4.1.9 Possuir funcionalidade “Digitalização para” correio eletrônico, rede, OCR (reconhecimento óptico de caracteres);
- 4.1.10 Dimensões aproximadas: 290,5 x 36,7 x 52,5mm;
- 4.1.11 Velocidade mínima de digitalização a cores em folha A4 de 7.5ppm;
- 4.1.12 Profundidade de cores de 24 bits;
- 4.1.13 Resolução mínima de digitalização interpolada de 1200 X 1200ppp;
- 4.1.14 Fonte de alimentação através de USB do PC para carga de bateria ou adaptador CA;
- 4.1.15 1 (um) cabo USB;
- 4.1.16 1 (uma) bolsa protetora para o *scanner*;
- 4.1.17 Manual do produto;
- 4.1.18 Garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

**4.2 MODELO 2** - Disponibilizar 3 (três) *scanners* de mesa com no mínimo as seguintes características:

- 4.2.1 Digitalização Frente e Verso;
- 4.2.2 Velocidade máxima de digitalização: 60ppm (em cores/preto e branco uma face), 120ipm (em cores/preto e branco, frente e verso)
- 4.2.3 Modo de digitalização: capacidade para digitalizar até 100 folhas em uma única passagem;
- 4.2.4 Área máxima do scanner: até 21,8cm X 599,4cm;
- 4.2.5 Resolução optica: até 600X600 dpi;
- 4.2.6 Possuir no mínimo 1 (uma) interface USB 2.0;
- 4.2.7 Sistema operacional: Ser compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista e Windows 7;
- 4.2.8 Possuir interface USB direta;
- 4.2.9 Voltagem: 110-220v;
- 4.2.10 Profundidade de tons de cinza: 8bits;
- 4.2.11 Profundidade de cor: 48 bits(entrada)/24 bits(saída);
- 4.2.12 Capacidade de entrada de papel: no mínimo 100 folhas;
- 4.2.13 Disponibilizar *software* para digitalização dos documentos integrado com o *scanner*;
- 4.2.14 Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

**5 Impressora Multifuncional**

- Disponibilizar 02 (duas) impressoras multifuncionais com no mínimo as seguintes características:

**5.1 Impressão:**

- 5.1.1 Realizar impressões em preto e branco;
- 5.1.2 Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico;
- 5.1.3 Memória padrão de no mínimo 128MB;
- 5.1.4 Velocidade máxima em preto (ppm) de até 42ppm;
- 5.1.5 Resolução máxima de até 1200X 1200 dpi;
- 5.1.6 Capacidade de bandeja de papel: no mínimo 250 folhas;
- 5.1.7 Possuir USB direta;

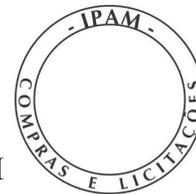
**5.2 Fax:**

- 5.2.1 Velocidade de modem: no mínimo 33,6kbps;
- 5.2.2 Possuir Fax sem uso do PC;
- 5.2.3 Possuir PC Fax;

**5.3 Cópia:**

- 5.3.1 Possuir resolução de no mínimo 1200x600dpi
- 5.3.2 Possuir no mínimo as opções de cópia: cópias ordenadas, N em 1, múltiplas;
- 5.3.3 Permitir cópia sem uso de PC;
- 5.3.4 Possuir capacidade mínima de ADF de 50 páginas;
- 5.3.5 Velocidade de cópia de no mínimo 42 cpm;
- 5.3.6 Permitir o agrupamento de cópias (2 em 1);
- 5.3.7 Tamanho do vidro de Exposição: Ofício;
- 5.3.8 Permitir cópia duplex (frente e verso) de forma automática;

**5.4 Digitalização:**



- 5.4.1 Tipo de scanner: Mesa plana com alimentador automático de documentos (ADF);
- 5.4.2 ADF de no mínimo 50 folhas;
- 5.4.3 Permitir a digitalização color e mono;
- 5.4.4 Resolução óptica do scanner: no mínimo 1200x1200dpi;
- 5.4.5 Permitir a visualização da digitalização e software OCR;
- 5.4.6 Permitir a digitalização duplex (frente e verso) automática;
- 5.5 **Geral**
  - 5.5.1 Interfaces: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade;
  - 5.5.2 Permitir a impressão via USB (pen drive);
- 5.6 **Tamanho de papel:**
  - 5.6.1 De até 21,6 X 35,6cm (tamanho ofício);
- 5.7 **Software:**
  - 5.7.1 Drivers compatíveis com ambiente Windows/Linux;
- 5.8 **Sistemas operacionais compatíveis:**
  - 5.8.1 Windows XP, Windows Vista e Windows 7;
- 5.9 **Garantia:** de no mínimo 12 (doze) meses;
- 5.10 Fornecer manual de configuração e manual do usuário e demais materiais para instalação;

## 6 Servidor

- Fornecer 1 (um) servidor com as seguintes características:

### 1.1 Gabinete:

- 1.1.1 Servidor do tipo torre 4U ou superior;
- 1.1.2 Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal;
- 1.1.3 Possuir sistema de resfriamento auxiliar como, por exemplo, um ventilador/exaustor adicional.

### 1.2 Processador:

- 1.2.1 Processador com quatro núcleos, com frequência mínima de processamento de 3.0 GHz e com cache de, no mínimo, 8MB;

### 1.3 Memória:

- 1.3.1 No mínimo 4 (quatro) "slots" de memória DIMM permitindo expansão para 16GB ao menos;
- 1.3.2 Deve implementar tecnologia dual-channel;
- 1.3.3 Com 8GB, no mínimo, de memória RAM DDR3 ou DDR4 instalada.

### 1.4 Armazenamento:

- 1.4.1 2 HD de 1 TB em RAID 1 (espelhamento para backup);

### 1.5 Placas controladoras:

- 1.5.1 Controlador de rede: possuir no mínimo 1 (um) adaptador de rede Ethernet de 1GB com 2 (duas) portas;

### 1.6 Placa mãe:

- 1.6.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 1.6.2 Possuir no mínimo 4 slots PCI Express;
- 1.6.3 Possuir no mínimo 2 portas USB frontais, 4 portas USB traseiras e 2 portas Usb internas. Deve possuir portas USB 2.0 e 3.0. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;
- 1.6.4 Deve possuir uma porta serial;
- 1.6.5 Deve possuir uma porta VGA;
- 1.6.6 Deve possuir uma porta DVI ou uma DisplayPort;
- 1.6.7 LAN integrada 10/100/1000 Mbits/s conector RJ45;

### 1.1 Sistema operacional:

- 1.1.1 Sem sistema operacional instalado;

### 1.2 Certificações:



- 1.2.1 O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net>. Anexar comprovante na proposta;
- 1.2.2 Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux homologada;
- 1.3 **Acessórios:**
  - 1.3.1 Com cabos, mídias de configuração da placa-mãe e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
  - 1.3.2 Manuais na língua portuguesa deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não são necessários manuais impressos;
- 1.4 **Unidade optica:**
  - 1.4.1 Possuir uma unidade DVD+/-RW;
- 1.5 **Fonte de alimentação:**
  - 1.5.1 Fonte de alimentação com chaveamento 110/220V e capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
  - 1.5.2 A fonte deve possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo) para evitar a perda de energia, com no mínimo 80% de eficiência;
  - 1.5.3 Potência de no máximo 360 watts.
- 1.6 **Garantia:**
  - 1.6.1 Garantia mínima (“On Site”) do equipamento, oferecida pelo fabricante: 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local a partir da data de execução;
  - 1.6.2 A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro;
  - 1.6.3 Comprovar que o equipamento está em linha de fabricação;
  - 1.6.4 A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número de telefone gratuito 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
  - 1.6.5 Todos os “drivers” para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para “download” no “web-site” do fabricante;
  - 1.6.6 Garantia “on site” 5 (cinco) dias por semana, em horário comercial, para atendimento em até 24 horas durante o período de garantia.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

OBJETO: FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, *SCANNER*, *NOTEBOOK*, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SERVIDOR) E *PAD Mouses*.

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

SIGNATÁRIO(S):

E-MAIL:

TELEFONE/FAX:

LOCAL E DATA:

A proposta deverá respeitar os requisitos mínimos exigidos na descrição do objeto.

LOTE 1		
ITEM 1	PAD MOUSE	QUANTIDADE
		50 UNIDADES
PREÇO UNITÁRIO		
VALOR EM ALGARISMOS: R\$	VALOR POR EXTENSO:	
PREÇO GLOBAL DO LOTE		
VALOR EM ALGARISMOS: R\$	VALOR POR EXTENSO:	

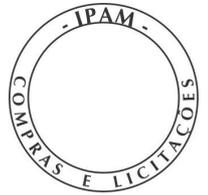
LOTE 2		
ITEM 1	COMPUTADOR	QUANTIDADE
		25 UNIDADES
MARCA	MODELO	FABRICANTE
PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA		



PREÇO UNITÁRIO	
VALOR EM ALGARISMOS: <b>RS</b>	VALOR POR EXTENSO:
PREÇO GLOBAL DO LOTE	
VALOR EM ALGARISMOS: <b>RS</b>	VALOR POR EXTENSO:

LOTE 3		
<b>ITEM 1</b>	NOTEBOOK	<b>QUANTIDADE</b>
		01 UNIDADE
<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FABRICANTE</b>
PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
PREÇO UNITÁRIO		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>RS</b>	VALOR POR EXTENSO:	
PREÇO GLOBAL DO LOTE		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>RS</b>	VALOR POR EXTENSO:	

LOTE 4		
<b>ITEM 1</b>	SCANNER (MODELO 1)	<b>QUANTIDADE</b>
		01 UNIDADE
<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FABRICANTE</b>
PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
PREÇO UNITÁRIO		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>RS</b>	VALOR POR EXTENSO:	
PREÇO GLOBAL DO LOTE		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>RS</b>	VALOR POR EXTENSO:	



<b>LOTE 5</b>		
<b>ITEM 1</b>	SCANNER (MODELO 2)	<b>QUANTIDADE</b>
		03 UNIDADE
<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FABRICANTE</b>
<b>PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>		
<b>PREÇO UNITÁRIO</b>		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>RS</b>	VALOR POR EXTENSO:	
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE</b>		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>RS</b>	VALOR POR EXTENSO:	

<b>LOTE 6</b>		
<b>ITEM 1</b>	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	<b>QUANTIDADE</b>
		02 UNIDADE
<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FABRICANTE</b>
<b>PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>		
<b>PREÇO UNITÁRIO</b>		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>RS</b>	VALOR POR EXTENSO:	
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE</b>		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>RS</b>	VALOR POR EXTENSO:	

<b>LOTE 7</b>		
<b>ITEM 1</b>	SERVIDOR	<b>QUANTIDADE</b>
		01 UNIDADE



MARCA		MODELO	FABRICANTE
PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA			
PREÇO UNITÁRIO			
VALOR EM ALGARISMOS: <b>R\$</b>	VALOR POR EXTENSO:		
PREÇO GLOBAL DO LOTE			
VALOR EM ALGARISMOS: <b>R\$</b>	VALOR POR EXTENSO:		



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 037/2016

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**OBJETO:** FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, *SCANNER*, *NOTEBOOK*, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SERVIDOR) E *PAD MOUSES*.

À(Ao) Pregoeira(o)

**CRENCIAMENTO**

A empresa/razão social \_\_\_\_\_, pelo presente, credencia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove a legitimidade do outorgante (ex: contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc).

2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

OBJETO: FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, *SCANNER*, *NOTEBOOK*, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SERVIDOR) E *PAD Mouses*.

À(Ao) Pregoeira(o)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

A empresa/razão social \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo indicado(s) e do contador/técnico contábil responsável, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o número \_\_\_\_\_, **declaram**, para fins do disposto no subitem 3.4.2 do Pregão Presencial nº 001/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**

Conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Conforme artigo 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S)  
RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

NOME COMPLETO E ASSINATURA RECONHECIDA EM  
CARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL  
DA EMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRC:



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 037/2016

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**OBJETO:** FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, *SCANNER*, *NOTEBOOK*, IMPRESSORA MULTIFUNCIONALE SERVIDOR) E *PAD MOUSES*.

À(Ao) Pregoeira(o)

**DECLARAÇÃO**

A empresa/razão social \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, em cumprimento ao artigo 4, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**OBJETO:** FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, *SCANNER*, *NOTEBOOK*, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SERVIDOR) E *PAD Mouses*.

À(Ao) Pregoeira(o)

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa/razão social \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

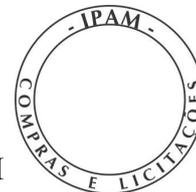
**Declara**, ainda, sob as penas da lei, que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Declara**, também, para os fins de direito, que na sua estrutura organizacional não haverá participação de servidor(es) público(s) municipal(is), definido(s) no artigo 84 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, direta ou indiretamente, no fornecimento do objeto deste certame, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**



ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2016**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM E A EMPRESA ..... PARA FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, *SCANNER*, *NOTEBOOK*, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SERVIDOR) E *PAD Mouses* PARA AS ÁREAS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO IPAM.**

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, autarquia do município de Caxias do Sul, RS, criado pela Lei nº 2.274 de 23 de março de 1976, inscrito no CNPJ sob nº 88.892.393/0001-36, com sede na rua Pinheiro Machado, nº 2269, representado por sua Presidente, Sra. Cezira Hockele, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., RS, inscrita no CNPJ sob nº ....., de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(ua) Representante Legal ....., CPF sob nº ....., têm justas e acordadas as cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:**

O presente instrumento tem o seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, abaixo descrito, constante do processo licitatório protocolado sob o nº 037/2016, Pregão Presencial nº 001/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, os quais, juntamente com as normas de direito público resolverão os casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, garantia e assistência técnica de equipamentos de informática (microcomputadores, *scanner*, *notebook*, impressora multifuncional e servidor) e *pad mouses*, novos, sem uso e em fase normal de fabricação, tudo de acordo com este contrato e especificações técnicas, mínimas, descritas a seguir:

**1 Pad Mouse**

Fornecer 50 (cinquenta) *pad mouses* ergonômico, com base antiderrapante em qualquer superfície, com apoio para o punho em material macio de gel.

**2 Computadores**

Fornecer 25 (vinte e cinco) computadores novos com as seguintes características:

**2.1 Gabinete:**

**2.1.1** Cor padrão preta;

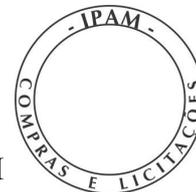
**2.1.2** Padrão microtorre ou desktop;

**2.1.3** Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;

**2.1.4** O gabinete deve ter características “*tool less*”, isto é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, remoção de disco rígido e unidade óptica;



- 2.1.5 Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em *slot* ou trava externa específica. Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;
  - 2.1.6 Gabinete tipo *desktop*, podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos;
  - 2.1.7 O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar como, por exemplo, um ventilador/exaustor adicional.
  - 2.2 **Placa mãe:**
    - 2.2.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
    - 2.2.2 Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) “*slots*” PCI Express x16;
    - 2.2.3 No mínimo 8 (oito) interfaces USB nativas sendo: Frontais 2 (duas) 3.0 e 2 (duas) 2.0; o restante na parte traseira. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;
    - 2.2.4 Deve possuir uma porta serial;
    - 2.2.5 Deve possuir uma porta VGA;
    - 2.2.6 Deve possuir uma porta DVI ou uma DisplayPort;
    - 2.2.7 LAN integrada 10/100/1000 Mb/s conector RJ45;
    - 2.2.8 *Chip* de segurança TPM 1.2 nativo;
    - 2.2.9 Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.
  - 2.3 **Processador:**
    - 2.3.1 Processador com quatro núcleos, com frequência mínima de processamento de 3.2 GHz e com cache de, no mínimo, 4MB;
    - 2.3.2 Com vídeo integrado;
  - 2.4 **Memória:**
    - 2.4.1 No mínimo 4 (quatro) “*slots*” de memória permitindo expansão para 16GB ao menos;
    - 2.4.2 Deve implementar tecnologia dual-channel;
    - 2.4.3 Com 8GB, no mínimo, de memória RAM DDR3 1600Mhz instalada.
  - 2.5 **Armazenamento:**
    - 2.5.1 Interno ao gabinete contendo 1 (uma) unidade de disco rígido padrão S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), com capacidade mínima de 500GB, 16MB de cache, conexão de 6 Gb/s e velocidade de rotação de 7.200 rpm;
    - 2.5.2 Uma unidade gravadora de no mínimo 8x DVD+/-RW SATA integrada ao equipamento.
  - 2.6 **Interface de Rede:** Controladora de rede Gigabit Ethernet operando automaticamente nas velocidades de comunicação 10/100/1000MBps;
  - 2.7 **Áudio:**
    - 2.7.1 Controladora de áudio de alta definição integrada;
    - 2.7.2 Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete ou acompanhado de caixas de som externas.
  - 2.8 **Vídeo:**
    - 2.8.1 Interface de vídeo integrada com capacidade para compartilhamento da memória RAM de no mínimo 1 (um) GB.
- Fonte de alimentação:**
- 1.1.1 Fonte de alimentação com chaveamento 110/220V e capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
  - 1.1.2 A fonte deve possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo) para evitar a perda de energia, com no mínimo 90% de eficiência;
  - 1.1.3 Potência de no máximo 290 watts.
- 1.2 Mouse**
- 1.2.1 Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
  - 1.2.2 Mouse do tipo óptico;
  - 1.2.3 Mouse deve ser do mesmo fabricante do equipamento e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.



**1.3 Teclado:**

- 1.3.1 Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;
- 1.3.2 Teclado padrão ABNT2;
- 1.3.3 Ser do mesmo fabricante do equipamento e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

**1.4 Monitor:**

- 1.4.1 Deverá ser fornecido 1 (um) monitor por equipamento;
- 1.4.2 LED widescreen de 19.45 polegadas no mínimo;
- 1.4.3 Resolução: 1440 x 900 @ 60Hz no mínimo;
- 1.4.4 Taxa de contraste: típica de 1000:1;
- 1.4.5 Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 1.4.6 Tempo de resposta (típico) máximo de: 8ms
- 1.4.7 Alimentação: entrada 100 – 240 VAC, 50/60Hz automático;
- 1.4.8 Conectividade mínima: 1 VGA e 1 DVI ou 1 DP;
- 1.4.9 Ajuste de altura do monitor;
- 1.4.10 Com cabos, manual;
- 1.4.11 Slot para trava de segurança do tipo Kensington;
- 1.4.12 O monitor deve ser do mesmo fabricante do equipamento e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

**1.5 Sistema Operacional:**

- 1.5.1 O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits instalado, em português do Brasil;
- 1.5.2 O sistema operacional deverá vir acompanhado de licença de uso;

**1.6 Certificações:**

- 1.6.1 Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 7 e 8 (selo design for Windows Compatibility), constando no website <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>;
- 1.6.2 O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net>. Anexar comprovante na proposta;
- 1.6.3 Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux homologada;

**1.7 Acessórios:**

- 1.7.1 Com cabos, mídias de configuração da placa-mãe e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
- 1.7.2 Manuais na língua portuguesa deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não são necessários manuais impressos;

**1.8 Garantia:**

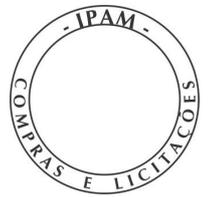
- 1.8.1 Garantia mínima (“On Site”) do equipamento (CPU completa, monitor, mouse e teclado), oferecida pelo fabricante: 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local a partir da data de execução;
- 1.8.2 A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro;
- 1.8.3 Comprovar que o equipamento está em linha de fabricação;
- 1.8.4 A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número de telefone gratuito 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 1.8.5 Todos os “drivers” para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para “download” no “web-site” do fabricante;
  - 1.8.5.1.1 Garantia “on site” 5 (cinco) dias por semana, em horário comercial, para atendimento em até 24 horas durante o período de garantia;

**2 Notebook**

- Fornecer 1 (um) notebook com as seguintes características:

**2.1 Placa mãe:**

- 2.1.1 Deve possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB sendo 1 (uma) porta USB 3.0;
- 2.1.2 Deve possuir uma porta VGA;
- 2.1.3 Deve possuir uma porta DVI, ou uma (HDMI ou mini HDMI);



- 2.1.4 LAN integrada 10/100/1000Mbps, conector RJ45;
- 2.1.5 Placa Wi-Fi, interna ao equipamento. Suporte a 802.11 a/b/g/n, dual band;
- 2.1.6 Bluetooth 4.0 interno;
- 2.1.7 Conector de fone de ouvido estéreo e de microfone.
- 2.2 Processador:**
  - 2.2.1 Processador com dois núcleos, com frequência mínima de processamento de 1.7GHz e com cache de, no mínimo, 3MB;
  - 2.2.2 Velocidade de barramento de memória de 1600Mhz no mínimo;
- 2.3 Memória:**
  - 2.3.1 Com 8GB, no mínimo, de memória RAM DDR3 1600Mhz instalado;
- 2.4 Vídeo:**
  - 2.4.1 Vídeo integrado com capacidade para compartilhamento da memória RAM de no mínimo 2GB de sua capacidade;
- 2.5 Armazenamento:**
  - 2.5.1 Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB e velocidade de rotação mínima de 5.400RPM;
  - 2.5.2 Uma unidade gravadora de DVD+/-RW integrada ao equipamento.
- 2.6 Áudio:**
  - 2.6.1 Áudio de alta qualidade com microfone integrado;
- 2.7 Fonte de alimentação e bateria:**
  - 2.7.1 Adaptador A/C bivolt automático, atendendo ao padrão brasileiro NBR 14136;
  - 2.7.2 Bateria de no mínimo 4 (quatro) células.
- 2.8 Mouse:**
  - 2.8.1 Deverá ser fornecido 1(um) mouse do mesmo fabricante do equipamento;
  - 2.8.2 Mouse *touchpad* integrado;
- 2.9 Teclado:**
  - 2.9.1 Teclado padrão ABNT2 (integrado). Não são aceitas soluções externas;
- 2.10 Monitor**
  - 2.10.1 No mínimo 14";
- 2.11 Conectividade**
  - 2.11.1 Permitir conexão Wireless e Bluetooth;
- 2.12 Sistema Operacional:**
  - 2.12.1 O equipamento deverá ser entregue com sistema operacional Windows 7 Pro 64 bits, instalado, em português do Brasil;
  - 2.12.2 O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;
- 2.13 Acessórios:**
  - 2.13.1 Com cabos, mídias de configuração da placa mãe e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
  - 2.13.2 Webcam integrada ao equipamento;
  - 2.13.3 Leitor de cartão de memória integrado ao equipamento;
  - 2.13.4 Deve acompanhar 1 (uma) maleta executiva para o notebook;
  - 2.13.5 Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não são necessários manuais impressos.
- 2.14 Certificações:**
  - 2.14.1 Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 7 e 8 (selo design for Windows Compatibility), constando no website <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL;>
  - 2.14.2 O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net>. Anexar comprovante na proposta.
- 2.15 Garantia:**
  - 2.15.1 Garantia mínima do equipamento oferecida pelo fabricante do equipamento: 12 (doze) meses no local para reposição de peças e mão de obra a partir da data de execução;
  - 2.15.2 Comprovar que o equipamento se encontra em linha de fabricação;



- 2.15.3 A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo o território brasileiro;
- 2.15.4 A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número de telefone gratuito 0800 para suporte técnico;
- 2.15.5 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta que visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;
- 2.15.6 Todos os “drivers” para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para “download” no “web-site” do fabricante. Não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.

### 3 Scanner

#### 3.1 MODELO 1 - Disponibilizar 1 (um) *scanner* portátil com no mínimo as seguintes características:

- 3.1.1 Tipo de utilização: móvel;
- 3.1.2 Possuir conectividade com interface USB 2.0 de alta velocidade;
- 3.1.3 Fornecer uma bolsa para transporte;
- 3.1.4 Fornecer guia de instalação e manual do usuário;
- 3.1.5 Velocidade de digitalização a cores no formato A4 de no mínimo 7.5ppm;
- 3.1.6 Profundidade de cores de no mínimo 24 bits;
- 3.1.7 Resolução de digitalização interpolada de no mínimo 1200 X 1200 ppp;
- 3.1.8 Possuir sensor de papel;
- 3.1.9 Possuir funcionalidade “Digitalização para” correio eletrônico, rede, OCR (reconhecimento óptico de caracteres);
- 3.1.10 Dimensões aproximadas: 290,5 x 36,7 x 52,5mm;
- 3.1.11 Velocidade mínima de digitalização a cores em folha A4 de 7.5ppm;
- 3.1.12 Profundidade de cores de 24 bits;
- 3.1.13 Resolução mínima de digitalização interpolada de 1200 X 1200ppp;
- 3.1.14 Fonte de alimentação através de USB do PC para carga de bateria ou adaptador CA;
- 3.1.15 1 (um) cabo USB;
- 3.1.16 1 (uma) bolsa protetora para o *scanner*;
- 3.1.17 Manual do produto;
- 3.1.18 Garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

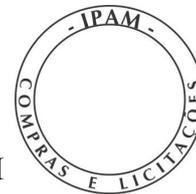
#### 3.2 MODELO 2 - Disponibilizar 3 (três) *scanners* de mesa com no mínimo as seguintes características:

- 3.2.1 Digitalização Frente e Verso;
- 3.2.2 Velocidade máxima de digitalização: 60ppm (em cores/preto e branco uma face), 120ipm (em cores/preto e branco, frente e verso)
- 3.2.3 Modo de digitalização: capacidade para digitalizar até 100 folhas em uma única passagem;
- 3.2.4 Área máxima do scanner: até 21,8cm X 599,4cm;
- 3.2.5 Resolução óptica: até 600X600 dpi;
- 3.2.6 Possuir no mínimo 1 (uma) interface USB 2.0;
- 3.2.7 Sistema operacional: Ser compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista e Windows 7;
- 3.2.8 Possuir interface USB direta;
- 3.2.9 Voltagem: 110-220v;
- 3.2.10 Profundidade de tons de cinza: 8bits;
- 3.2.11 Profundidade de cor: 48 bits(entrada)/24 bits(saída);
- 3.2.12 Capacidade de entrada de papel: no mínimo 100 folhas;
- 3.2.13 Disponibilizar *software* para digitalização dos documentos integrado com o *scanner*;
- 3.2.14 Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

### 4 Impressora Multifuncional

Disponibilizar 02 (duas) impressoras multifuncionais com no mínimo as seguintes características:

#### 4.1 Impressão:



- 4.1.1 Realizar impressões em preto e branco;
- 4.1.2 Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico;
- 4.1.3 Memória padrão de no mínimo 128MB;
- 4.1.4 Velocidade máxima em preto (ppm) de até 42ppm;
- 4.1.5 Resolução máxima de até 1200X 1200 dpi;
- 4.1.6 Capacidade de bandeja de papel: no mínimo 250 folhas;
- 4.1.7 Possuir USB direta;
- 4.2 **Fax:**
  - 4.2.1 Velocidade de modem: no mínimo 33,6kbps;
  - 4.2.2 Possuir Fax sem uso do PC;
  - 4.2.3 Possuir PC Fax;
- 4.3 **Cópia:**
  - 4.3.1 Possuir resolução de no mínimo 1200x600dpi
  - 4.3.2 Possuir no mínimo as opções de cópia: cópias ordenadas, N em 1, múltiplas;
  - 4.3.3 Permitir cópia sem uso de PC;
  - 4.3.4 Possuir capacidade mínima de ADF de 50 páginas;
  - 4.3.5 Velocidade de cópia de no mínimo 42 cpm;
  - 4.3.6 Permitir o agrupamento de cópias (2 em 1);
  - 4.3.7 Tamanho do vidro de Exposição: Ofício;
  - 4.3.8 Permitir cópia duplex (frente e verso) de forma automática;
- 4.4 **Digitalização:**
  - 4.4.1 Tipo de scanner: Mesa plana com alimentador automático de documentos (ADF);
  - 4.4.2 ADF de no mínimo 50 folhas;
  - 4.4.3 Permitir a digitalização color e mono;
  - 4.4.4 Resolução óptica do scanner: no mínimo 1200x1200dpi;
  - 4.4.5 Permitir a visualização da digitalização e software OCR;
  - 4.4.6 Permitir a digitalização duplex (frente e verso) automática;
- 4.5 **Geral**
  - 4.5.1 Interfaces: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade;
  - 4.5.2 Permitir a impressão via USB (pen drive);
- 4.6 **Tamanho de papel:**
  - 4.6.1 De até 21,6 X 35,6cm (tamanho ofício);
- 4.7 **Software:**
  - 4.7.1 Drivers compatíveis com ambiente Windows/Linux;
- 4.8 **Sistemas operacionais compatíveis:**
  - 4.8.1 Windows XP, Windows Vista e Windows 7;
- 4.9 **Garantia:** de no mínimo 12 (doze) meses;
- 4.10 Fornecer manual de configuração e manual do usuário e demais materiais para instalação;

## 5 Servidor

Fornecer 1 (um) servidor com as seguintes características:

### 5.1 Gabinete:

- 5.1.1 Servidor do tipo torre 4U ou superior;
- 5.1.2 Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal;
- 5.1.3 Possuir sistema de resfriamento auxiliar como, por exemplo, um ventilador/exaustor adicional.

### 5.2 Processador:

- 5.2.1 Processador com quatro núcleos, com frequência mínima de processamento de 3.0 GHz e com cache de, no mínimo, 8MB;

### 5.3 Memória:

- 5.3.1 No mínimo 4 (quatro) "slots" de memória DIMM permitindo expansão para 16GB ao menos;
- 5.3.2 Deve implementar tecnologia dual-channel;
- 5.3.3 Com 8GB, no mínimo, de memória RAM DDR3 ou DDR4 instalada.

### 5.4 Armazenamento:



- 5.4.1 2 HD de 1 TB em RAID 1 (espelhamento para backup);
- 5.5 Placas controladoras:**
  - 5.5.1 Controlador de rede: possuir no mínimo 1 (um) adaptador de rede Ethernet de 1GB com 2 (duas) portas;
- 5.6 Placa mãe:**
  - 5.6.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
  - 5.6.2 Possuir no mínimo 4 slots PCI Express;
  - 5.6.3 Possuir no mínimo 2 portas USB frontais, 4 portas USB traseiras e 2 portas Usb internas. Deve possuir portas USB 2.0 e 3.0. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;
- 1.1.1** Deve possuir uma porta serial;
- 1.1.2** Deve possuir uma porta VGA;
- 1.1.3** Deve possuir uma porta DVI ou uma DisplayPort;
- 1.1.4** LAN integrada 10/100/1000 Mbits/s conector RJ45;
- 1.2 Sistema operacional:**
  - 1.2.1 Sem sistema operacional instalado;
- 1.3 Certificações:**
  - 1.3.1 O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net>. Anexar comprovante na proposta;
  - 1.3.2 Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux homologada;
- 1.4 Acessórios:**
  - 1.4.1 Com cabos, mídias de configuração da placa-mãe e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
  - 1.4.2 Manuais na língua portuguesa deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não são necessários manuais impressos;
- 1.5 Unidade optica:**
  - 1.5.1 Possuir uma unidade DVD+/-RW;
- 1.6 Fonte de alimentação:**
  - 1.6.1 Fonte de alimentação com chaveamento 110/220V e capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
  - 1.6.2 A fonte deve possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo) para evitar a perda de energia, com no mínimo 80% de eficiência;
  - 1.6.3 Potência de no máximo 360 watts.
- 1.7 Garantia:**
  - 1.7.1 Garantia mínima (“On Site”) do equipamento, oferecida pelo fabricante: 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local a partir da data de execução;
  - 1.7.2 A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro;
  - 1.7.3 Comprovar que o equipamento está em linha de fabricação;
  - 1.7.4 A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número de telefone gratuito 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
  - 1.7.5 Todos os “drivers” para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para “download” no “web-site” do fabricante;
  - 1.7.6 Garantia “on site” 5 (cinco) dias por semana, em horário comercial, para atendimento em até 24 horas durante o período de garantia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**



O presente contrato entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o previsto no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Não serão aceitos, no momento da entrega, *pad mouses* e equipamentos de marca e/ou de modelo diferentes daqueles constantes neste contrato.

**4.1** – Se não existir mais o modelo do(s) equipamento(s) indicado(s) na proposta, quando ocorrer a entrega do(s) mesmo(s), a Contratada deverá entregá-lo(s) com a mesma marca, entretanto com modelo de igual ou superior configuração, e prévia autorização do Setor de Informática do IPAM.

**4.2** – O prazo de entrega dos produtos de informática não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do contrato na imprensa.

**4.2.1** – A entrega dos produtos de informática deverá ser agendada pelo telefone (54) 3289 5407, no horário das 9h (nove horas) às 11h (onze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), quando dias úteis.

**4.2.2** – Local de entrega: Setor de Informática do IPAM, situado na rua Pinheiro Machado, nº 2269, 5º andar, Centro, nesta cidade.

**4.2.3** – Além da entrega no local designado pelo Contratante, a Contratada deverá, também, descarregar e armazenar os equipamentos no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

**4.3** – O período de garantia e de assistência técnica será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.4** – A Contratada, durante o período de garantia e de assistência técnica, disporá de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) para atender a cada chamado do Contratante, sendo que este prazo será contado a partir do registro do chamado. A assistência técnica será prestada no local onde o(s) equipamento(s) de informática estiver(em) instalado(s). Para a resolução de problemas originados no(s) equipamento(s) de informática, durante o período de garantia e de assistência técnica, após o atendimento do chamado, a Contratada disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para realizar o conserto, deixando-o(s) em plenas condições de funcionamento e, não sendo possível o conserto, deverá substituir o(s) equipamento(s) por outro(s) com idênticas características ou de configuração superior e em pleno funcionamento, no prazo máximo de 10 dias consecutivos contados após o prazo de conserto.

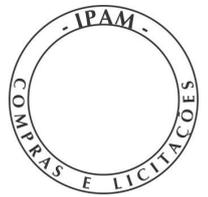
**4.5** – Durante o período de garantia e de assistência técnica, o Contratante não efetuará nenhum tipo de pagamento à Contratada a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças, mão de obra e outros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:**

O Contratante designará os servidores constantes do Anexo I, para fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos de informática, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado neste contrato;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos de informática e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, nos termos do subitem acima.



5.1 – O recebimento definitivo dos produtos de informática não exime a Contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto contratado.

5.2 – Quando da verificação, se os produtos de informática não atenderem às configurações mínimas constantes na descrição do(s) mesmo(s), serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O Contratante pagará pelo fornecimento, garantia e assistência técnica dos produtos de informática, ora contratados, a importância prevista a seguir, conforme proposta da Contratada:

LOTE 1		
ITEM 1	PAD MOUSE	QUANTIDADE
		50 UNIDADES
PREÇO UNITÁRIO		
VALOR EM ALGARISMOS: R\$	VALOR POR EXTENSO:	
PREÇO GLOBAL DO LOTE		
VALOR EM ALGARISMOS: R\$	VALOR POR EXTENSO:	

LOTE 2		
ITEM 1	COMPUTADOR	QUANTIDADE
		25 UNIDADES
MARCA	MODELO	FABRICANTE
PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
PREÇO UNITÁRIO		
VALOR EM ALGARISMOS: R\$	VALOR POR EXTENSO:	
PREÇO GLOBAL DO LOTE		
VALOR EM ALGARISMOS: R\$	VALOR POR EXTENSO:	

LOTE 3		
ITEM 1	NOTEBOOK	QUANTIDADE
		01 UNIDADE



MARCA	MODELO	FABRICANTE
<b>PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>		
<b>PREÇO UNITÁRIO</b>		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>R\$</b>	VALOR POR EXTENSO:	
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE</b>		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>R\$</b>	VALOR POR EXTENSO:	

<b>LOTE 4</b>		
<b>ITEM 1</b>	<i>SCANNER (MODELO 1)</i>	<b>QUANTIDADE</b>
		<b>01 UNIDADE</b>
<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FABRICANTE</b>
<b>PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>		
<b>PREÇO UNITÁRIO</b>		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>R\$</b>	VALOR POR EXTENSO:	
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE</b>		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>R\$</b>	VALOR POR EXTENSO:	

<b>LOTE 5</b>		
<b>ITEM 1</b>	<i>SCANNER (MODELO 2)</i>	<b>QUANTIDADE</b>
		<b>03 UNIDADES</b>
<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FABRICANTE</b>
<b>PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>		
<b>PREÇO UNITÁRIO</b>		



VALOR EM ALGARISMOS: <b>R\$</b>	VALOR POR EXTENSO:
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE</b>	
VALOR EM ALGARISMOS: <b>R\$</b>	VALOR POR EXTENSO:

<b>LOTE 6</b>		
<b>ITEM 1</b>	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
		<b>02 UNIDADE</b>
<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FABRICANTE</b>
<b>PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>		
<b>PREÇO UNITÁRIO</b>		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>R\$</b>	VALOR POR EXTENSO:	
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE</b>		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>R\$</b>	VALOR POR EXTENSO:	

<b>LOTE 7</b>		
<b>ITEM 1</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>QUANTIDADE</b>
		<b>01 UNIDADE</b>
<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>FABRICANTE</b>
<b>PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>		
<b>PREÇO UNITÁRIO</b>		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>R\$</b>	VALOR POR EXTENSO:	
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE</b>		
VALOR EM ALGARISMOS: <b>R\$</b>	VALOR POR EXTENSO:	



**6.1** – O valor total deste contrato é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega do(s) lote(s), acompanhado(s) da respectiva nota fiscal, até o 10º (décimo) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO:**

Sobre a presente contratação não incidirão reajustes.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta das dotações orçamentárias:

**9.1** – Na Saúde:

**9.1.1** – Aquisição, Ampliação e Reforma de Bens Móveis e Imóveis da Assistência à Saúde:

04.01.10.122.015.1.077/4.4.90.52.00.00.00.00.0400 – Equipamentos e Materiais Permanente.

04.01.10.122.015.1.077/4.4.90.52.00.00.00.00.6000 – Equipamentos e Materiais Permanente.

**9.2** – Na Previdência:

**9.2.1** – Aquisição, Ampliação e Reforma de Bens Móveis e Imóveis da Assistência à Saúde:

06.01.09.122.015.1076 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0400 – Equipamentos e Materiais Permanente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

É de responsabilidade do Contratante:

**10.1** – Receber os produtos de informática e, se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações do Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**10.2** – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula sétima do presente contrato.

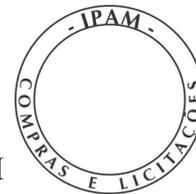
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada:

**11.1** – Efetivar a entrega do(s) lote(s) contratado(s) no prazo e local fixados neste contrato.

**11.2** – Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, assessorios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária ao fornecimento do objeto deste contrato.

**11.3** – Indenizar terceiros e o Contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**11.4** – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**11.5** – Substituir os produtos de informática avariados, mediante solicitação feita pelo Contratante, no prazo estabelecido no subitem 4.4 deste contrato, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

**11.6** – Prestar informações sobre a utilização dos equipamentos.

**11.7** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**11.8** – Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos equipamentos e suprimentos, bem como as observações às normas técnicas.

**11.9** – Entregar os equipamentos acompanhados de seus respectivos manuais de instalação e operação, em Língua Portuguesa.

**11.10** – Disponibilizar número de telefone convencional, celular e e-mail para rápida localização de profissional responsável na resolução de problemas, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**11.11** – Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

À Contratada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

**12.1** – Advertência escrita, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trouxer prejuízo à Administração.

**12.2** – Multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de infração injustificada, até o limite de 10 (dez) dias consecutivos, em caso de:

**12.2.1** – Recusa ou atraso na entrega dos produtos de informática, sendo que passados dez dias consecutivos será acrescida multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**12.2.2** – Recusa ou atraso no atendimento aos chamados do IPAM, ou na resolução de problemas originados nos equipamentos, durante o período de garantia e assistência técnica, sendo que encerrando o limite acima será acrescida multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

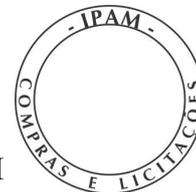
**12.3** – Multa compensatória na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração injustificada, em caso de:

**12.3.1** – Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**12.3.2** – Entrega de produtos em desacordo com o solicitado, sendo que a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação.

**12.3.3** – Reincidência em imperfeição já notificada pelo Contratante, sendo que a Contratada terá um prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação.

**12.4** – Quando não for possível o conserto do(s) equipamento(s), objeto deste contrato, a Contratada fica obrigada a substituí-lo(s) por outro(s), novo(s), de igual ou superior configuração. Não sendo realizada a



substituição, o Contratante fará uma avaliação de mercado, mediante 03 (três) orçamentos, e cobrará da Contratada o de menor valor, caso não seja inferior ao preço pago por ocasião da entrega do mesmo.

**12.4.1** – Além do pagamento mencionado no item acima, aplicar-se-á multa à Contratada na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do menor orçamento apresentado.

**12.5** – Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à Contratada a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

**12.6** – A Contratada, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

**12.6.1** – Apresentação de documentação falsa.

**12.6.2** – Retardamento na execução do objeto.

**12.6.3** – Não manutenção da proposta ou lance, após a adjudicação.

**12.6.4** – Comportamento inidôneo.

**12.6.5** – Fraude ou falha na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS:**

No caso de descumprimento ou inadimplemento do pactuado, o Contratante notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito, os motivos do inadimplemento.

**13.1** – Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

**13.1.1** – Acidentes que impliquem retardamento na execução do objeto contratado, sem culpa da Contratada.

**13.1.2** – Falta ou culpa do Contratante.

**13.1.3** – Caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**13.2** – Na aplicação das multas, fica o Contratante, desde já, autorizado a reter os respectivos valores, após o devido processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do Contratante, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



Este contrato poderá ser revisto parcialmente pelo Contratante, de modo que, qualquer alteração relacionada a este ajuste, deverá ser oficializada através de aditivo assinado por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul, RS, para dirimir dúvidas porventura emergentes da contratação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Caxias do Sul, XX de xxxxx de 2016.

Instituto de Previdência e Assistência Municipal  
Cezira Höcke  
Presidente do IPAM

Contratada

Testemunhas:

.....  
Nome e CPF

.....  
Nome e CPF



ANEXO I

DESIGNAÇÃO

**Processo n° 037/2016**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial n° 001/2016

**Contrato n°:** \_\_\_\_/2016

**Objeto da Contratação:** Fornecimento, garantia e assistência técnica de equipamentos de informática (microcomputadores, *scanner*, *notebook*) e *pad mouses*.

Em atendimento aos termos do art. 67 da Lei de Licitações, designo o servidor \_\_\_\_\_, Matrícula n° \_\_\_\_\_, como titular e \_\_\_\_\_, Matrícula n° \_\_\_\_\_, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Cezira Höckeke,  
Presidente do IPAM

Cientes em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_